



Mineração e MPS

A MINERAÇÃO NO BRASIL E AS MUDANÇAS DA
MEDIDA PROVISÓRIA 789/2017 - CFEM para o setor



Medida Provisória 789/2017 Sustentabilidade de Mineração

Porque foi criada a CFEM ?



- > Capacitar o município para o fim da mineração;
- > Criar alternativas de atividades econômicas;
- > Estimular o bom aproveitamento da riqueza mineral.



Medida Provisória 789/2017 Sustentabilidade de Mineração

Critérios para definição de valores da CFEM



> Função Sócio-Econômica – Agregados para construção civil.



> Sinergias com vocações econômicas: Mineração x Agronegócio.



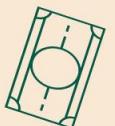
> Fomento à Verticalização:
- Interiorização do desenvolvimento.

- Agregação de valor, criação de empregos, inovações tecnológicas.



Medida Provisória 789/2017 Sustentabilidade de Mineração

Critérios para definição de valores da CFEM



> Compensações específicas:

– Para projetos de exportação de alta performance e compensação de equívocos da lei Kandir.



Medida Provisória 789/2017 Sustentabilidade de Mineração

Critérios para definição de valores da CFEM



> Incentivos de interesses maiores:

- Desenvolvimento Regional: compensar investimento em infraestrutura; ocupação de áreas de fronteira.
- Substituição a Importação: diversificar pauta mineral e fortalecer indústria nacional.

- Incentivo a produção de minerais para indústria de energia elétrica e de alta tecnologia (ETR).

- Aplicações Sócio-Ambientais: estimular a relação mineração-meio ambiente para turismo, recuperação de áreas degradadas, RPPNs, etc.



Medida Provisória 789/2017 Base de Cálculo - CFEM

Base de Cálculo Como Era



Sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, era possível deduzir, do valor de venda do minério, os tributos e os custos com seguro e transporte.



Onerando quem se arrisca a explorar as minas nos locais mais afastados, e, penalizando ainda mais as minas pequenas ou com altos custos.



Base de Cálculo Como Ficou

- Na venda, sobre a receita bruta da venda, deduzidos os tributos incidentes sobre sua comercialização;
- No consumo, sobre a receita calculada, considerado o preço corrente do bem mineral.



Medida Provisória 789/2017 Hipóteses de Incidência

Ampliação da Definição de Beneficiamento



A MP também inovou trazendo uma definição mais ampla de beneficiamento, o que, consequentemente, aumenta ainda mais o valor a ser pago pelos mineradores.



Tal modificação prejudica aqueles mineradores que verticalizam a produção, extraíndo e transformando o bem mineral em produtos minerais.



Medida Provisória 789/2017

Alíquotas

Como Era		Como Ficou	
0,2% (dois décimos por cento)	- Pedras preciosas	0,2% (dois décimos por cento)	- Ouro, pedras preciosas e diamante, quando extraídos por garimpeiros
1% (um por cento)	- Ouro, quando extraído por empresas mineradoras	1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento)	- Rochas, areias e demais substâncias minerais quando destinadas na construção civil.
2% (dois por cento)	- Ferro, fertilizante, carvão e demais substâncias minerais	2% (dois por cento)	- Ouro e demais substâncias minerais, exceto minério de ferro, conforme Tabela "b".
3% (três por cento)	- Minério de alumínio, manganês, sal-gema e potássio.	3% (três por cento)	- Bauxita, manganês, diamante, niobio , potássio e sal-gema



Medida Provisória 789/2017

Alíquotas

Como Ficou para Minério de Ferro

Aliquota	Cotação Internacional em US\$/Tonelada (segundo Índice Platts Iron Ore Index - Iodex)
2% (dois por cento)	Preço < 60,00
2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)	$60,00 \leq \text{Preço} < 70,00$
3,0% (três por cento)	$70,00 \leq \text{Preço} < 80,00$
3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)	$80,00 \leq \text{Preço} < 100,00$
4,0% (quatro por cento)	$\text{Preço} \geq 100,00$



Medida Provisória 789/2017 Alíquotas

Diamante



- > Foi a substância com a mudança de alíquota mais significativa, com um aumento de 1.400%.
- > O Brasil produz apenas 0.1% da produção global de diamante !!!
- > Projeto Diamante Brasil (CPRM), identificou no país 1.344 kimberlitos, reunidos em 23 campos.

Conclusão



Todo este esforço será perdido e a pesquisa de diamante será menor do que já é!



Medida Provisória 789/2017 Alíquotas

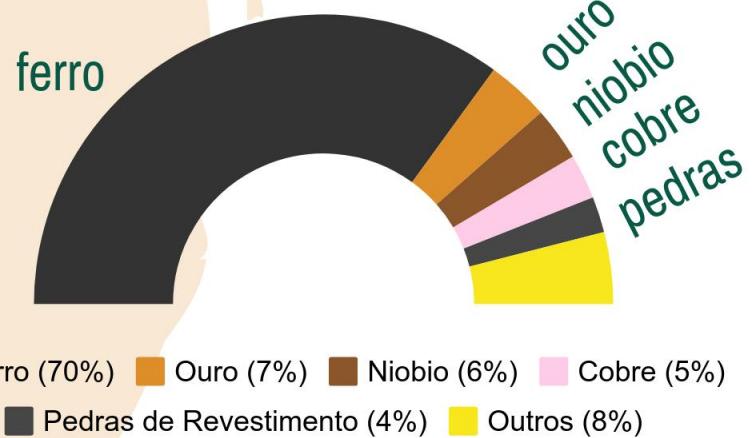
Exportações



> O ferro, em 1º lugar representa 70% do PIB Mineral ficando o ouro em 2º lugar com apenas 7% do mercado, o niobio em 3º, o cobre em 4º e as pedras de revestimento em 5º somadas respondem por 22%.

> Com relação ao ouro, a produção brasileira é muito pequena, cerca de 12% de seu potencial porém é o maior empregador nacional. Aumentar CFEM é desempregar!

PIB Mineral Brasileiro





Medida Provisória 789/2017 Alíquotas

Potássio e Fertilizantes



> No Brasil, dos US\$ 11,1 bilhões gastos com importação de minérios em 2016, a maioria esmagadora corresponde a fertilizantes.



4º entre os consumidores de fertilizantes, atrás apenas de China, Índia e Estados Unidos.



Medida Provisória 789/2017 Alíquotas

Potássio e Fertilizantes



Importações consumo:
Fosfato - 45%
Potássio - 90%

> O consumo desses produtos aumenta no Brasil, em média, 4% ao ano. Já a fabricação nacional tem caído nos últimos anos, abrindo espaço para a entrada de mais produtos importados.



As mudanças para revitalização do setor minerário devem reduzir a alíquota para potássio, fosfato, e outras substâncias destinadas à agricultura.



Medida Provisória 789/2017 Sustentabilidade de Mineração

Enfim Sustentabilidade



- >Consequências do aumento da CFEM:
 - Comprometimento do futuro das comunidades mineradoras.
 - Desestímulo à atividade minerária.



Medida Provisória 789/2017 Alíquotas

Consequências do Aumento



> O aumento da CFEM atinge o pagamento dos proprietários ou posseiros do solo onde ocorre a lavra.



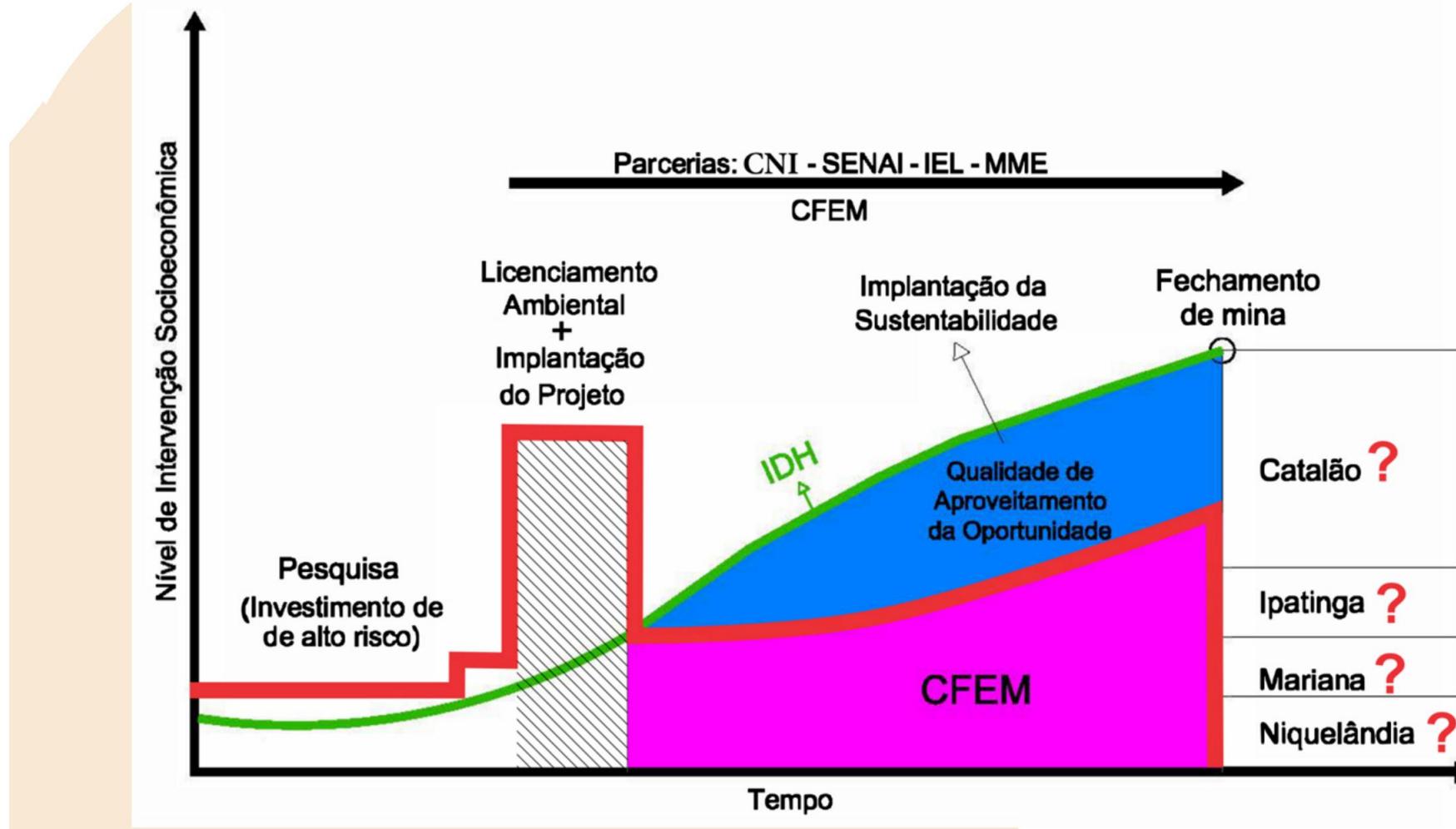
> De acordo com o Código de Mineração, em seu artigo 11, b), § 1º, o titular do direito minerário deverá pagar ao proprietário ou posseiro do solo o correspondente a 50% do valor total devido a título de CFEM.

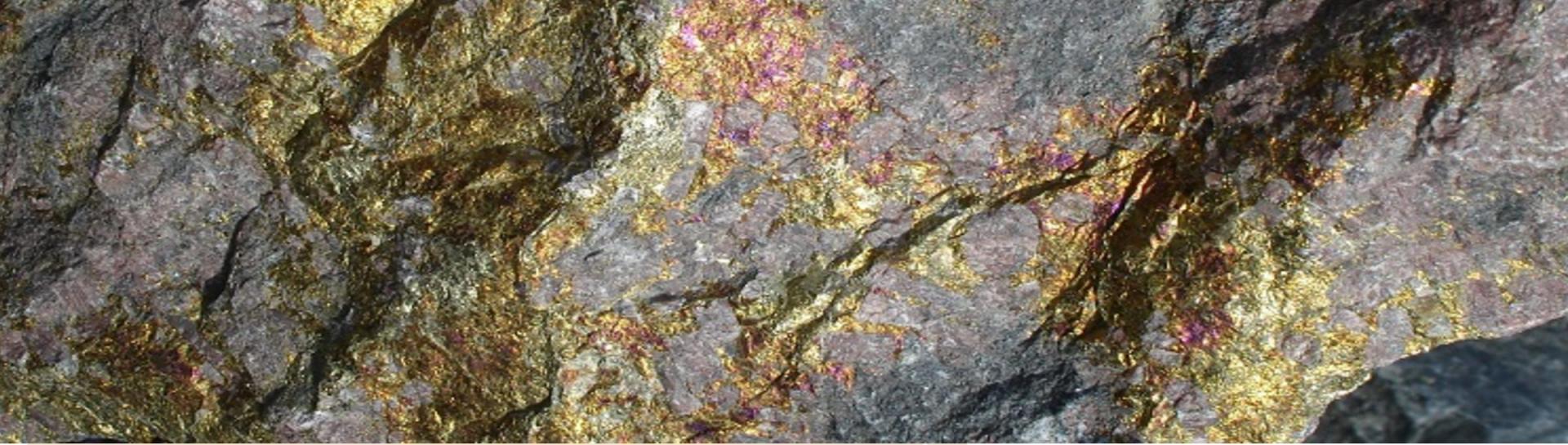


Medida Provisória 789/2017

Sustentabilidade de Mineração

CFEM X SUSTENTABILIDADE DA MINERAÇÃO





Medida Provisória 789/2017 Alíquotas

Conclusão

- ! Nenhuma das medidas da MP 789/2017 irá estimular o setor!
Defendemos as emendas 00067 e 00068.

Emenda 00067: Deputado Thiago Peixoto, CFEM:

0,2% ouro pedras garimpos;
1% diamante, ouro, potássio, fosfato etc;
1,5% cobre, chumbo, zinco ... ;
3% manganês, niobio, sal;
2% a 4,5% ferro

Emenda 00068: Deputado Thiago Peixoto:
A CFEM é calculada sobre receita bruta
mas modifica definição do beneficiamento .



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
EMPRESAS DE PESQUISA MINERAL

SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco D, Sala 406
The Union Office, Brasília, DF

Fone: (61) 35477645

<http://www.abpm.net.br>

E-mail: abpm@abpm.net.br



<https://www.facebook.com/abpm2/>



<https://www.linkedin.com/company/22303777/>